



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.120 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento denominado ESPLANADA SANTA HELENA, no Bairro do Barranco

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24.832/00, e

CONSIDERANDO que todas as obras de grande porte de infra estrutura do referido Loteamento foram executadas e já foram recebidas pela Municipalidade e pelos demais órgãos competentes;

CONSIDERANDO que para o recebimento total do Loteamento, necessário se faz a complementação de alguns serviços de arborização e urbanização de praças, assumidos com a Municipalidade, através do Termo de Compromisso constante do referido processo, com a responsabilidade do empreendedor quanto a manutenção até a auto-sustentabilidade das mudas já plantadas em todo o Loteamento, bem como a implantação de postes, eletrificação e iluminação das Ruas 09 e 08 do referido Loteamento,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado Esplanada Santa Helena, localizado no Bairro do Barranco, aprovado pelo Decreto n.º 9.973, de 20/08/2003, cujas obras foram parcialmente recebidas pelo Decreto n.º 10.813, de 15/12/2005.

Art. 2º Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como parte da hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no art. 2.º do Decreto n.º 9.973/03, os lotes 39 ao 42 e 45 ao 53 da Quadra "F" e 01 ao 16 da Quadra "I" do referido Loteamento.

Art. 3º Permanecem ainda vinculados os lotes 54, 55 e 56 da Quadra "F", pertencentes ao Loteamento em referência, hipotecados e registrados no Serviço de Registros de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté.

PRD



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Fica revalidado por mais 2 (dois) meses, a contar da publicação do presente Decreto, o prazo revisto para a conclusão dos serviços complementares acima mencionados.

Art. 5º Ficam autorizadas as aprovações dos projetos de construção, bem como a expedição dos seus respectivos documentos de "Habite-se", com exceção dos lotes mencionados no art. 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de novembro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ.SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 24 de novembro de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA